



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 916 / 2022

*“Altera dispositivo da Lei nº 902, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de área de imóvel localizado na Rua Ananias Cândido de Almeida, Centro, nesta cidade e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Consolação-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 902, de 21 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** A empresa beneficiária da presente cessão de direito real de uso é **SUPERMERCADO MENDES ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 45.005.680/0001-74.

**Art. 6º.** (...)

**§1º.** O prazo máximo para início das obras de construção do empreendimento, estabelecido no item I, deste artigo é de até 12 (doze) meses, contados da data da promulgação desta lei e o funcionamento do supermercado de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

**Art. 2º.** E esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consolação, 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal